Referência: PROCESSO nº 0468.000013/2017
Interessado: CEP Escola de Música de Brasília
Assunto: Plano de Curso Básico Instrumental - Violino

Aprova o Plano de Curso Formação Inicial e Continuada: Básico Instrumental - Violino, incluindo a Matriz Curricular.

I – HISTÓRICO – O presente processo autuado em 09 de dezembro de 2015, de interesse do Centro de Educação Profissional – Escola de Música de Brasília, situado no endereço: Av. L-2 Sul, SGAS Quadra 602, Conjunto D, Brasília – DF – instituição educacional da rede pública de ensino do Distrito Federal, autorizada a ofertar a educação profissional, mantida pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, trata de solicitação de autorização do curso de Formação Inicial e Continuada: Básico Instrumental - Violino, eixo tecnológico Produção Cultura e Design, e aprovação do respectivo Plano de Curso.

O Centro de Educação Profissional Escola de Música de Brasília – CEP-EMB, situa-se no Plano Piloto de Brasília – Região Administrativa I (RA-I), centro do aglomerado demográfico do Distrito Federal (composto, ainda, de outras 31 RAs) que é, de forma destacada, a Região Administrativa que mais atrai trabalhadores de outras RAs em busca de ocupação na administração pública Federal e Distrital (CODEPLAN, 2013) (PPP, 2015).

A Escola de Música de Brasília foi reconhecida pela Portaria no 17/80-SEC/DF, de 7/7/80, e passou à condição de credenciada até o ano de 2003, por força do art. 192 da Resolução no 2/98-CEDF. Com a extinção da Fundação Educacional do Distrito Federal, pelo Decreto no 21.396, de 31/7/2000, a Escola de Música de Brasília passou a ser mantida diretamente pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. A Portaria no 129-SE, de 18/7/2000, alterou a sua denominação para Centro de Educação Profissional – Escola de Música de Brasília – CEP-EMB. (Parecer nº 195/2001-CEDF).

II – ANÁLISE – a proposição do curso de Formação Inicial e Continuada foi feita pela equipe de professores e instruída pelo gestor do Centro de Educação Profissional – Escola de Música de Brasília junto à Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto e Cruzeiro – PP e, posteriormente, seguiu orientações da Diretoria de Educação Profissional, destacando os seguintes documentos constantes dos autos:

- Solicitação de Autuação de Processo CRE/PP (fl. 01)
- Parecer técnico CRE/PP (fl. 02)
- Memorando nº 149/2016 CEP/EMB (fl. 03);
- Primeira versão do Plano de curso FIC Básico Instrumental - Violino (fl. 04-14);

Folha nº 119

Processo. nº 468.000013/2017

Rubrica Matrícula 33547-5

- Segunda versão do Plano de curso FIC Básico Instrumental - Violino (fl. 15-36);
- Despacho CEP/EMB (fl. 37);
- Despacho– UNIEB/CRE-PP (fl. 38);
- Despacho– CRE-PP à DIEP (fl. 38, verso)
- Despacho DIEP para SUBEB, com vistas à CRE/PP (fl. 39-40);
- Despacho SUBEB para CRE/PP (fl. 41);
- Despacho CRE/PP para CEP-EMB (fl. 41 verso);
- Terceira versão do Plano de curso FIC Básico Instrumental - Violino (fl. 42-67);
- Despacho CEP/EMB para CRE/PP, com vistas à DIEP (fl. 68);
- Despacho UNIEB/CRE-PP para UNIGEP- PP (fl. 69-70);
- Despacho UNIGEP- PP para UNIPLAT-PP (fl. 71-88);
- Despacho UNIPLAT-PP para CEP-EMB (fl. 89);
- Despacho CEP/EMB para CRE/PP, com vistas à DIEP (fl. 90)
- Quarta versão do Plano de curso FIC Básico Instrumental - Violino (fl. 91-116);
- Despacho da CRE/PP ao Gabinete da CRE-PP – análise e pronunciamento da UNIPLAT e UNIGEP (fl. 117);
- Despacho da CRE/PP à DIEP (fl.118);

A Unidade Escolar requerente está autorizada a ofertar 36 Cursos de nível técnico pelo Parecer nº 195/2001-CEDF.

A fim de organizar a oferta de cursos de Formação Inicial e Continuada no Sistema de Ensino do Distrito Federal, esta Diretoria de Educação Profissional elaborou as Orientações para construção de Planos de Cursos de Formação Inicial, que foram encaminhadas por e-mail para todas as Unidades que ofertam Educação Profissional e, posteriormente, definidas na Portaria 193 - SEEDF, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal em 03 de maio de 2017.

Por diversas vezes, esta Diretoria orientou a equipe gestora da Unidade Escolar, bem como a equipe da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto para a elaboração dos Planos de Cursos FIC, o que originou em sua reelaboração nas quatro versões constantes neste Processo.

O Plano de Curso Básico Instrumental - Violino apresenta como justificativa para a oferta do curso, com carga horário superior aos 35% do mínimo de um curso técnico, conforme descrito na Portaria 193/2017 da SEEDF, a complexidade da aprendizagem dos conhecimentos musicais e o direcionamento da Formação Inicial e Continuada para o ingresso no Curso Técnico e possibilidade de inserção no mundo do trabalho (fl. 94-95).

Entre seus objetivos, destaca-se o de "possibilitar a apropriação dos discentes do chonecimento/habilidades em Violino abrindo caminho para a inserção na Educação Profissional Técnica de Nível Médio e em consequência no mercado de trabalho". (fl. 95).

Folha nº 120

Processo. nº 468000013/2017

Rubrica: Matrícula: 33547-9

O Plano apresenta a forma e os requisitos para ingresso no Curso FIC Básico Instrumental - Violino: conhecimentos musicais correspondentes ao curso básico do instrumento, estar cursando ou ter concluído o Ensino Fundamental e realizar teste que será proposto por edital. Não há referência à idade mínima para ingresso no curso, no entanto, como se trata de Educação Profissional, ela não deve ser inferior a 14 anos.

No perfil de egresso consta que "o estudante deverá executar pequenos recitais de música com repertório de nível básico e atuar em pequenas formações iniciais." (fl. 96).

O Curso possui carga horária total de 660 horas (fl. 93), com organização curricular de 5h/a semanais, em três módulos. A Matriz do Plano FIC (fl. 112) está completa e apresenta os componentes curriculares para três semestres letivos. No plano também estão descritos os conteúdos, forma de avaliação do curso e metodologia de ensino a ser adotada.

O processo avaliativo de ensino e aprendizagem será formativo, processual, contínuo,cumulativo, abrangente e interdisciplinar, com a prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos do desempenho do estudante (fl. 96-102).

As Unidades da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto – CREPP: Unidade de Educação Básica – UNIEB, Unidade de Gestão de Profissionais – UNIGEP e Unidade de Planejamento Educacional e de Tecnologia na Educação – UNIPLAT, afirmam que, considerando os aspectos pertinentes às funções de cada uma, o Plano de Curso FIC Básico Instrumental - Violino está em conformidade com a referida Portaria (fl. 117).

III - CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

a) **Aprovar o Plano de Curso FIC** "Básico Instrumental - Viola da Gamba", cujo domínio é institucional, com sua oferta no Centro de Educação Profissional – Escola de Música de Brasília – CEP-EMB, localizado na Av. L-2 Sul, SGAS Quadra 602, Conjunto D, Brasília – DF, unidade da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, concluindo que para cada oferta do curso em Edital específico faz-se necessário que CRE/PP e CEP-EMB avaliem as condições de infraestrutura e corpo docente, bem como a legislação vigente para Educação Profissional.

Maria do Rosário Cordeiro Rocha
Gerência de Acompanhamento da Educação Profissional
Gerente

Verônica da Conceição Silva
Diretoria de Educação Profissional
Diretora